



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



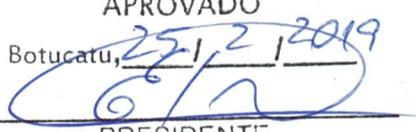
REQUERIMENTO Nº. 116

SESSÃO ORDINÁRIA DE 25/2/2019

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

APROVADO

Botucatu, 25/2/2019


PRESIDENTE

Dados brasileiros publicados pelo Censo Escolar apresentam preocupação na distorção idade-série. O Censo do Inep é um estudo transparente que mostra, ano a ano, um raio X da educação do Brasil em forma de dados e consta em seus estudos que a rede pública tem 20,7% de seus alunos com idade acima da série no ensino fundamental e 31,1% no ensino médio (Censo Escolar, 2017).

O indicador de taxa de distorção idade/série utilizado no Censo Escolar indica o percentual de alunos que tem dois ou mais anos de idade acima do recomendado em determinada série, tendo como base a idade de seis anos estabelecida para ingresso no ensino fundamental. A cada quatro alunos da educação básica no Brasil um aluno está mais de dois anos defasado.

É um retrato muito importante. Um sintoma claro da crise de aprendizagem que o país vive e precisamos estar atentos ao nosso município para evitar este significativo indicador nas nossas escolas públicas.

Para a implantação de políticas educacionais que atendam demandas novas da sociedade, por ser a educação dinâmica e representativa do contexto histórico e cultural do país e da localidade, faz-se necessário dados para justificar novas possíveis plataformas de atuação.

Assim, a demanda apresentada pelas escolas públicas a esta Casa de Vereadores sobre jovens com distorção idade e série em Botucatu nos remete a questões como:

- Qual o percentual de alunos com distorção idade-série em nossa cidade?
- Quais ações o governo estadual e municipal investe para resolver este indicador?
- Quais os motivos sociais ou educacionais desta defasagem?

REQUEREMOS, assim, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado à Dirigente Regional de Ensino, **ROSILENE APARECIDA PALUGAN VARGAS**, e ao Secretário Municipal de Educação, **VALDIR GONZALEZ PAIXÃO JÚNIOR**, solicitando, nos termos da Lei Orgânica do Município, a possibilidade de realizar um levantamento de dados sobre o indicador de distorção de idade e série e quais ações vem sendo desenvolvidas para este público jovem com defasagem escolar nas redes de ensino em nosso município.

Plenário "Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta", 25 de fevereiro de 2019.



Vereadora Autora **ALESSANDRA LUCCHESI**
PSDB